



ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

LEI Nº 876/2024  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o atendimento aos profissionais inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB nas repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e entidades financeiras estabelecidas no município de Itaporanga D'Ajuda/SE, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA,  
ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições:

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam as repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e entidades financeiras estabelecidas no município de Itaporanga D'Ajuda/SE obrigadas a realizar de forma prioritária, o atendimento aos profissionais inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB que estiverem representando os interesses de seus clientes ou que estiverem representando seus próprios interesses, quando atuarem em causa própria.

**Parágrafo único:** A prioridade de atendimento prevista no caput também se aplica ao saque de alvarás, RPVs e precatórios.

**Art. 2º** - Para o gozo da prioridade estabelecida nesta Lei, caberá aos profissionais da Advocacia, previamente e todas as vezes que for solicitado por funcionários do órgão, identificar-se, apresentando a respectiva carteira funcional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**Art. 3º** - O advogado, no exercício de sua atividade, integrará o conjunto de pessoas beneficiadas do atendimento prioritário nas repartições obrigadas por Lei.

**Art. 4º** - Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei, para promoverem a alteração por ela estabelecida.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor em 90 dias da sua publicação

Itaporanga D'Ajuda/SE, em 29 de setembro de 2024.

**OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL**  
Prefeito Municipal